

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 131/2024 - Recurso Administrativo, ROP 1/2024, item 3.1.2.13, de 22/2/2024, informo:

Relator: Antonio Barra Torres

Recorrente: SNC - Indústria de Cosméticos Ltda.

CNPJ: 01.182.125/0002-23

Processo: 25351.391819/2012-33

Expediente: 2683091/22-4

Área: CRES2/GGREC

Decisões Anteriores:

- [SJO nº 7/2022](#), realizada no dia 16/3/2022, item 2.2.09. [Aresto nº 1.493](#), de 16/3/2022, publicado no DOU nº 52, de 17/3/2022.
- [SJO nº 9/2023](#), realizada no dia 12/4/2023, item 3.2.04.

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	FÉRIAS
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	AUSENTE
DANITZA PASSAMAI ROJAS BUVINICH	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, mantendo-se a multa, dobrada em face da reincidência, acrescida da atualização monetária, nos termos do voto do relator - **Voto nº 56/2024/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/Anvisa.**



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 29/02/2024, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2832236** e o código CRC **828C7026**.

Referência: Processo nº
25351.900157/2024-63

SEI nº 2832236